



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.968
de 20 / 07 / 92

Processo n.º 18.592

PROJETO DE LEI N.º 5.712

Autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "Rua JOÃO GANDIA FILHO" a Rua 10 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

Arquive-se

@llanpedi

Director

24 / 07 / 92



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Pmc 1892
[Signature]

A CONSULTORIA JURÍDICA Comissões a serem ouvidas:

MATÉRIA: DL 5.712

Chl. angedr.

CSK (lealdade e mérito)

Diretora Legislativa

02/06/92

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

A COMISSÃO CSB

(prazo: 20 dias)

Elmanfredi
Diretora Legislativa
09/06/92

Ao Vereador AVOCO

(prazo: 7 dias)

S
Presidente
09/06/92

VOTO ☒ favorável
☐ contrário

S
Relator
09/06/92

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator

À COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

----- / -----

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

----- / -----

☐ favorável

V O T O ☐ contrário

Relator

----- / -----

À COMISSÃO _____
(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____
(prazo: 7 dias)

Presidente

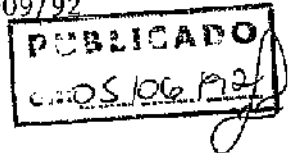
V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator

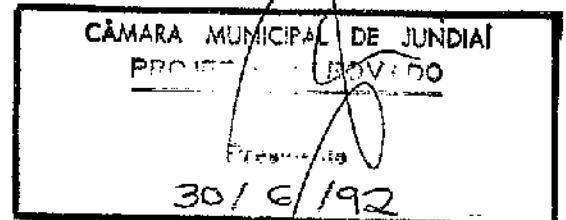
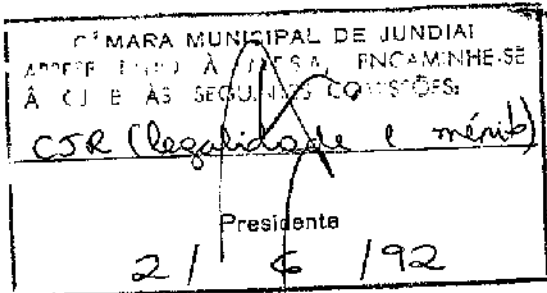
PARA USO DA SECRETARIA:



PP-1.009/92



18592 JUN 92 Nº 502



PROJETO DE LEI Nº 5.712

(do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO)

Denomina "Rua JOÃO GANDIA FILHO" a Rua 10 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

Art. 1º É denominada "Rua JOÃO GANDIA FILHO" a Rua 10 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Homem trabalhador e honesto, foi o Sr. João Gandia Filho exemplo a ser seguido por quem teve o privilégio de o conhecer. Religioso e extremamente dedicado à família, encontrou tempo ainda para dedicar-se ao futebol, esporte que tanto amou, inclusive ajudando o Paulista F.C. na conquista de títulos importantes.

É, pois, o presente para homenagear sua memória, razão por que apelo à sensibilidade dos Pares para a acolhida total deste.

Sala das Sessões, 02.06.92

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
11/06/92

* vsp



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - JOÃO GANDIA FILHO

NASCIDO EM 10 / 11 / 1926 LOCAL - SANTOS ESTADO - SP

FALECIDO EM 14 / 04 / 1989 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FILIAÇÃO - JOÃO GANDIA

LUIZA GANDIA

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Homem bastante religioso (Católico Apostólico Romano),

o Sr. João Gandia Filho foi casado com a Sra. Natalina Maion Gandia, com quem teve duas filhas: Sueli e Jane. Ferroviário da extinta Companhia Paulista de Estradas de Ferro, também trabalhou na Vigorelli do Brasil S.A., onde prestou relevantes serviços. Aposentou-se, posteriormente, na Oscar S.A. Indústria e Comércio. Como esportista, foi jogador de futebol do Paulista F.C., trazendo o título de campeão para Jundiaí em 1947.

Representante da família

Nome - Natalina Maion Gandia (esposa)

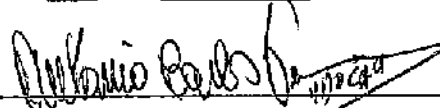
Endereço - Rua Dulce Pinheiro de Moraes, 115 (V. Municipal) fone - 436.0942

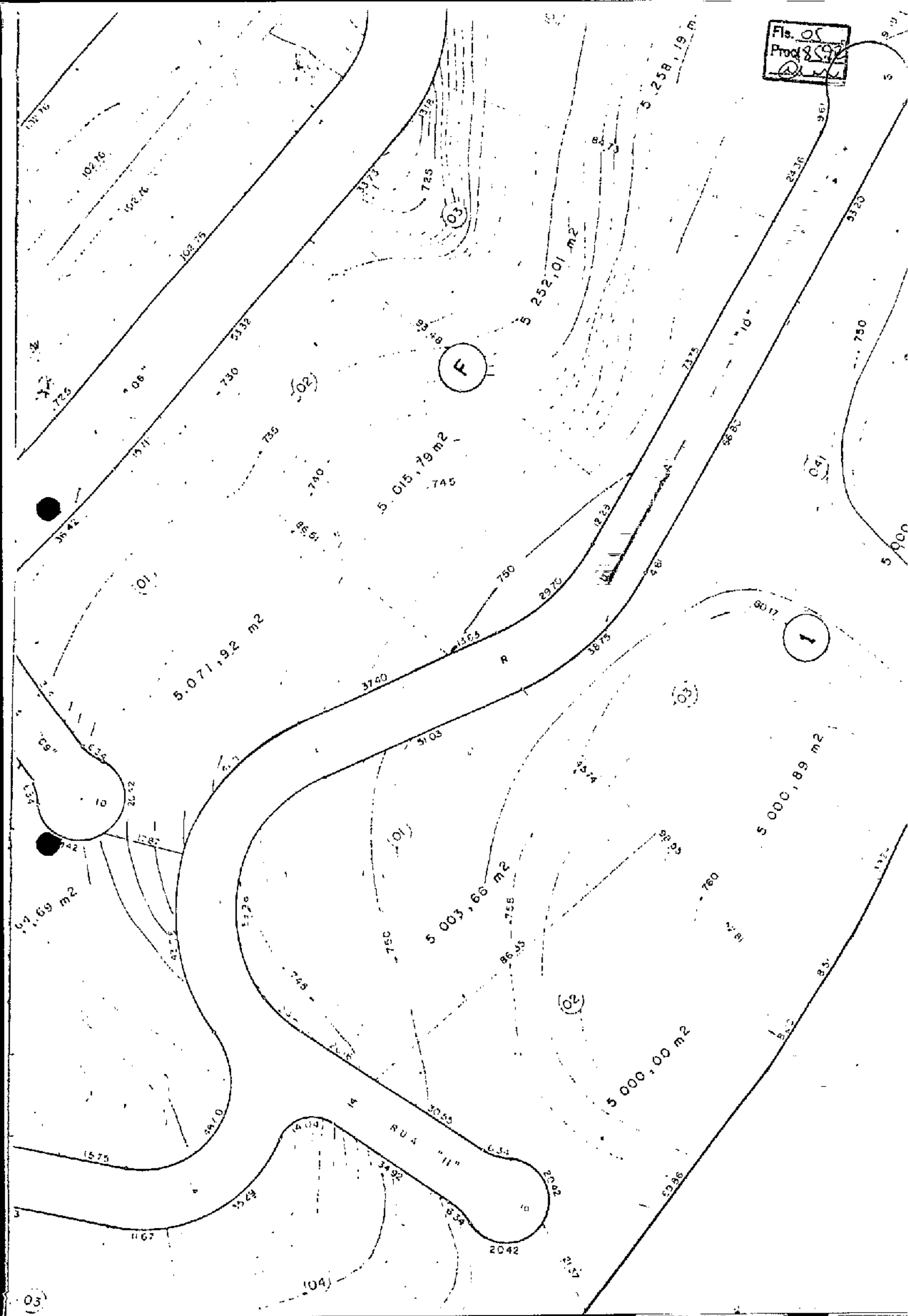
Informante

Nome - Natalina Maion Gandia

Endereço - Rua Dulce Pinheiro de Moraes, 115 (V. Municipal) fone - 436.0942

Em 02 de junho de 1992


Vereador





CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº1644

PROJETO DE LEI Nº5712

PROC. Nº 18592

De autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto *****, o presente Projeto de Lei denomina a via pública que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03 , e vem instruída com documentos de fls.04/05, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

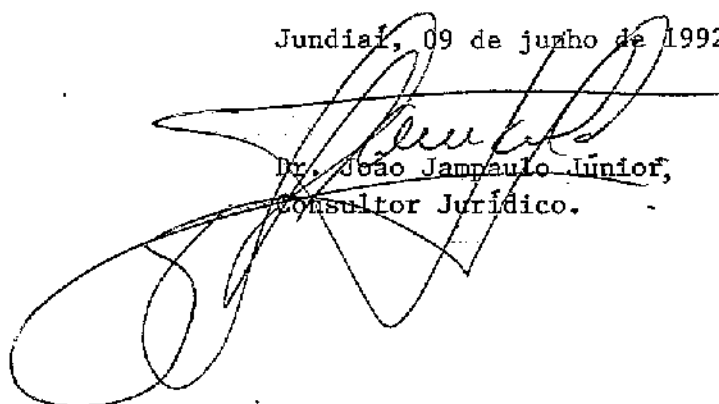
"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 09 de junho de 1992.


Dr. João Jamapaulo Júnior,
Consultor Jurídico.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.592

PROJETO DE LEI Nº 5.712, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Rua JOÃO GANDIA FILHO" a Rua 10 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

PARECER Nº 6.000

O nobre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto propõe à Câmara este projeto de lei, com o objetivo de denominar a Rua 10 do loteamento Parque Espelho D'Água (no Bairro Mato Dentro) de "Rua JOÃO GANDIA FILHO".

Juridicamente, concluímos que nada está a impedir o feito, de vez que a Lei Orgânica de Jundiaí confere a providência como de competência Municipal e a iniciativa como concorrente (vide, respectivamente, arts. 69; e 13, XVI, e 45). Mais, o loteamento, segundo consta, já foi aprovado e recebido pela Prefeitura; e o projeto traz os competentes documentos a elucidar o pretendido - dados biográficos e planta indicativa.

No mérito, encontramos a proposição como inquestionável, pois pretende homenagear a memória de um cidadão que, santista de nascimento, abraçou Jundiaí como sua terra querida, aqui trabalhando (na Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na Vigorelli do Brasil S/A e na Oscar S/A, por onde se aposentou) e aqui se dedicando à família e ao futebol. Jogador do Paulista F.C., em 1947 ajudou-o a conquistar o título de campeão.

Com tudo isso, nosso voto é FAVORÁVEL.

APROVADO EM 16.06.92

Sala das Comissões, 16.06.92

Alexandre Ricardo Tosetto Rossi
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

João Carlos Lopes
JOÃO CARLOS LOPES

Eraze Martinho
ERAZE MARTINHO
Presidente e Relator

Jorge Nassif Haddad
JORGE NASSIF HADDAD

José Aparecido Marcussi
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

ns

215 x 315 mm

SG



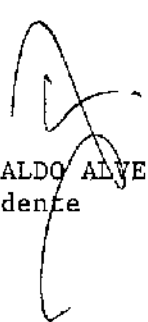
Of. PM 07.92.05
Proc. 18.592

Em 19 de julho de 1992

Exmo. Sr.
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.277, referente ao Projeto de Lei nº 5.712 (aprovado pela Edilidade na Sessão Ordinária realizada dia 30 de junho último).

Queira aceitar, mais, nossos melhores respeitos.


ARIOVALDO ALVES
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.712
PROCESSO Nº 18.592
OFÍCIO P.M. Nº 07/92/05

AUTÓGRAFO Nº 4.277

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

02/07/92

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

28/07/92

Al. Marfede

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OK
Expediente

Fls. 10
Proc. 11.786-8/92
du

OF. CP.L. nº 413/92

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Proc. nº 11.786-8/92

12140 JUL 92 8143

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 20 de julho de 1.992.

Senhor Presidente:

Junte-se.

PRESIDENTE

22/07/92

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.712, bem como cópia da Lei nº 3968, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn.



Proc. 18.592

GP. em 20.7.92

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, -
Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.277

(Projeto de Lei nº 5.712)

Denomina "Rua JOÃO GANDIA FILHO" a Rua 10 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de junho de 1992 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Rua JOÃO GANDIA FILHO" a Rua 10 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de julho de mil novecentos e noventa e dois (12/07/1992).

ARIOVALDO ALVES
Presidente



* vsp



LEI Nº 3968 , DE 20 DE JULHO DE 1992

Denomina "Rua JOÃO GANDIA FILHO" a Rua 10 do loteamen
to Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-
nária realizada no dia 30 de junho de 1.992, PROMULGA a seguin-
te Lei:

Artigo 1º - É denominada "Rua JOÃO GANDIA FILHO" a Rua 10
do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

nn.

10M 24.7.92

LEI Nº 3868, DE 20 DE JULHO DE 1992

Denomina "Rua JOÃO GANDIA FILHO" a Rua 10 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º — É denominada "Rua JOÃO GANDIA FILHO" a Rua 10 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos

vinte dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Comissões 252

Quorum M.S.

Juntadas fls. 01/05 em 02.06.92 @ em fls. 6/7-Q-24.6-92
fls. 08/13 em 24.07.92 @ em

Observações